



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 2087

02 DE DEZEMBRO DE 2014.

**“ALTERA REDAÇÃO DO ART. 2º DA LEI
Nº 1832 DE 29 DE MARÇO DE 2012, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste - RO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º da Lei nº 1.832 de 29 de março de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Será concedida gratificação, proporcional ao vencimento ou salário percebido pelo servidor público e ao ocupante de cargo público, pertencente a todas categorias funcionais e no percentual de até 100%.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO